

Ofício nº 028/2026.

São Caetano, 26 de fevereiro de 2026.

EXMO.SR. ABRAÃO CAETANO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO CAETANO - PE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a esse Egrégio Poder Legislativo, para devida apreciação, **Projeto de Lei Complementar nº 003/2026**, que Dispõe sobre o reajuste de 3% (três) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajuste de 6% (seis) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem menos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 12% (doze) por cento no vencimento base dos ocupantes de cargos professores contratados e comissionados que não são efetivos e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSAFÁ ALMEIDA Assinado de forma digital
LIMA:81111657491 por JOSAFÁ ALMEIDA
LIMA:81111657491

Josafá Almeida Lima
Prefeito

Ao Exmo. Sr. Abrão Gomes,
MD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Caetano/PE.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Com as devidas saudações, encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o reajuste de 03% (três) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajuste de 06% (seis) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem menos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 12% (doze) por cento no vencimento base dos ocupantes de cargos professores contratados e comissionados que não são efetivos e dá outras providências.

A atualização do vencimento base representa um avanço significativo na valorização dos profissionais da educação e contribui para a redução das disparidades regionais de renda. Além disso, influencia positivamente na dinâmica econômica local, mediante o fortalecimento do poder de compra das famílias, promovendo melhores condições de vida e ampliando os vínculos de sociabilidade da população.

É de amplo conhecimento dos Nobres Vereadores a relevância da matéria, razão pela qual solicitamos especial atenção e celeridade na tramitação do presente projeto.

O Governo Municipal tem adotado medidas administrativas com o objetivo de aprimorar a gestão pública e assegurar a prestação de serviços com maior eficiência, em estrito cumprimento ao seu dever institucional de bem servir à população.

Atendendo ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem anexos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como a respectiva memória de cálculo.

Diante da importância da proposta, contamos com os valiosos préstimos dos Ilustres Vereadores para que esta proposta legislativa seja apreciada e aprovada por esta respeitável Casa.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA Assinado de forma digital
LIMA:81111657491 por JOSAFÁ ALMEIDA
LIMA:81111657491

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste de 3% (três) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajuste de 6% (seis) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem menos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 12% (doze) por cento no vencimento base dos ocupantes de cargos professores contratados e comissionados que não são efetivos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE**, no uso de suas atribuições legais apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 03% (três) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em sua remuneração final.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 06% (seis) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem menos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em sua remuneração final.

Art. 3º. Fica concedido o reajuste de 12% (doze) por cento no vencimento base dos ocupantes de cargos professores contratados e comissionados que não são efetivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA Assinado de forma digital
LIMA:81111657491 por JOSAFÁ ALMEIDA
LIMA:81111657491

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que dispõe o Projeto de Lei Complementar nº. 03/2026.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO EM REAIS (R\$)

2026	2027	2028
2.187.996,83	2.187.996,83	2.187.996,83

Cumpra-se observar que a despesa total com pessoal do exercício financeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal ficou em 40,80% da Receita Corrente Líquida.

Receita Corrente Líquida de 2025	158.377.302,93
Valor reajuste dos professores impacto financeiro	2.187.996,83
Percentual	1,38%

São Caetano, em 26 de fevereiro de 2026.

IVALDECI HIPOLITO DE
MEDEIROS FILHO:42747635449

Assinado de forma digital por
IVALDECI HIPOLITO DE
MEDEIROS FILHO:42747635449

Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho
ASSESSORIA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO
CRC-PE 014053/O-6